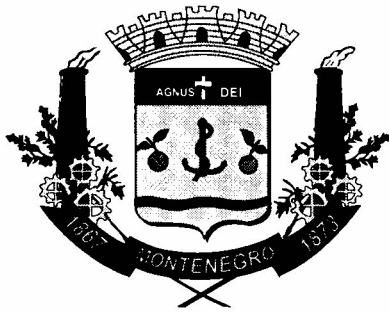




**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1515 - Caixa Postal 60 - CEP 95780-000 - Montenegro/RS
Fone/Fax: 51 3632-3303 - camara@camaramontenegro.rs.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 252/09

Altera redação do parágrafo único e caput do art. 2º do Decreto Legislativo n.º 199/00, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 200/01, que institui a concessão de diárias aos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Montenegro,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do artigo 15, inciso XXI da Lei Orgânica do Município, e eu promulgo o seguinte:

Art. 1.º Altera redação do parágrafo único e caput do art. 2º do Decreto Legislativo n.º 199, de 24.11.2000, alterado pelo Decreto Legislativo n.º 200, de 06.04.2001, que institui a concessão de diárias aos Vereadores, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2.º Caberá à Mesa Diretora conceder diárias, através de Resolução de Mesa, quando o deslocamento for em serviço da Câmara para participação em Congressos, Seminários, Simpósios, e outras reuniões de estudos, fixando o tempo de duração do afastamento e o número de diárias, respeitado o limite da quota individual de cada Vereador, fixada através da Resolução n.º 165, de 25.05.2009." (NR)

"Parágrafo único. O Plenário deliberará sobre as missões externas de representação ou missão especial em nome do Legislativo, autorizando o deslocamento, o período e o valor das diárias, que não serão descontadas do valor da quota individual." (NR)

Art. 2.º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Montenegro, 17 de julho de 2009.


**Vereador Marcelo Cardona,
Presidente.**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora

DEB

www.camaramontenegro.rs.gov.br

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"